



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 111, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **DIRETOR DE PSICOLOGIA DO CRAS - DAS 09**:

- Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas, buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Exercer sua função com base nas diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Proteção Social Básica (PSB);
- Para uma intervenção mais efetiva, entender e respeitar o contexto dos usuários e de suas famílias, bem como seus territórios, comunidades e culturas;
- Compreender as influências psicossociais que refletem no usuário e fazer intervenções conforme a necessidade. Seja de forma individual, familiar ou comunitária;
- Tornar o **diálogo acessível por meio do conhecimento** de suas experiências e de seu saber. Porém, nunca esquecendo de associá-los aos fundamentos científicos da profissão;
- Ter bom senso para saber a hora de atuar em caráter de emergência, priorizando usuários em situação de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;
- Prestar informações aos usuários sobre o trabalho que será realizado, seus objetivos e encaminhamentos necessários;
- Promover espaços de participação, controle e mobilização social. Contribuindo, desta forma, para que os usuários desenvolvam consciência de que são cidadãos e, como tal, possuem dever e direito de exercerem papel atuante na sociedade;
- Atuar de forma interdisciplinar dentro e fora da política de Assistência Social, com o objetivo de tornar seu trabalho efetivo e ampliar resultados;
- Se atualizar em relação às mudanças e novos conhecimentos teóricos, técnicos e éticos relacionados a sua profissão, buscando, sempre que possível, por melhorias.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - São atribuições do cargo de **ASSESSOR DA CHEFIA DE GABINETE - DAS-05:**

- assessorar e auxiliar os trabalhos do Chefe de Gabinete;
- controlar atendimento ao público dos órgãos da Assessoria direta de Gabinete;
- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 5º - São atribuições do cargo de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DAS 09:**

- planejar, dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Setor;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operativos;
- decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
- planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de coordenador ou encarregado subordinado à sua unidade;
- reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da unidade;
- praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento;
- apresentar relatórios das atividades do Departamento;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 6º - São atribuições do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE REGULAÇÃO – DAS 05:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Departamento;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 7º - São atribuições do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO DA SEC. DE FAZENDA – CAI 08:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria;
- participar da definição administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 (um) Cargo: DIRETOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL – DAS 10; 01 (um) Cargo: CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS DA SAÚDE – CAI 09.	Sec. Saúde	01 (um) Cargo: DIRETOR DE PSICOLOGIA DO CRAS	DAS 09	Sec. Assistência Social
		01 (um) Cargo: ASSESSOR DA CHEFIA DE GABINETE	DAS 05	Gabinete
	Sec. Saúde	01 (um) Cargo: ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DAS 09	Sec. Saúde
		01 (um) Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE REGULAÇÃO	DAS 05	Sec. Saúde
		01 (um) Cargo: CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO DA SEC. DE FAZENDA	CAI 08	Sec. de Fazenda

Cargos Extintos

01 (um) Cargo: DIRETOR DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL – DAS 10; 01 (um) Cargo: CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS DA SAÚDE – CAI 09.	Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.
--	--